



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

([ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

1. PRÊAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLOVIS LAZAROTTO, no uso de suas atribuições Legais, TORNA PÚBLICO, a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- b) Decreto Municipal nº 2.394/2023

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA, COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE INGRESSOS, PIPOCA E ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (500 ML), PARA SESSÃO DE CINEMA DESTINADA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), TRABALHADORES DO SUAS E EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS (12 DE OUTUBRO), conforme especificações e valores constantes neste edital.

2.2. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Assistência Social.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço/fornecimento será executado no valor de R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PIPOCA MÉDIA (Doce ou Salgada) para crianças e adolescentes do SCFV, trabalhadores do SUAS e equipe de apoio da Secretaria.	UNID	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
02	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (500 ML), para crianças e adolescentes do	UNID	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	SCFV, trabalhadores do SUAS e equipe de apoio da Secretaria.				
03	INGRESSO PARA SESSÃO DE CINEMA 2D ou 3D, para crianças e adolescentes do SCFV, trabalhadores do SUAS e equipe de apoio da Secretaria.	UNID	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.430,00

3.1.1 Os valores unitários indicados na tabela de itens, R\$ 23,00 para a Pipoca Média e R\$ 8,00 para a Água Mineral Natural sem gás (500 ml) correspondem estritamente à tabela de preços de balcão praticada ordinariamente pelo cinema ao consumidor final. Diante da impossibilidade logística de obtenção de orçamentos externos para consumo dentro da sala de exibição, a aferição da vantajosidade tomou como parâmetro a tarifa regular de venda do estabelecimento. Demonstra-se, assim, que os preços acordados estão em consonância com o mercado de exibição cinematográfica regional, sem qualquer sobrepreço ou margem adicional, assegurando a observância do princípio da modicidade dos gastos públicos.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ACEITABILIDADE DOS VALORES

3.2.1. A justificativa do preço proposto para a presente contratação direta, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, balizou-se na conformidade com os valores usualmente praticados no mercado local, considerando as seguintes peculiaridades do objeto:

3.2.2. Dos Ingressos de Cinema: O valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) por ingresso reflete estritamente o cumprimento da legislação vigente sobre a concessão do benefício da meia-entrada para estudantes e professores (Lei Federal nº 12.933/2013 e Leis Estaduais correlatas). O preço base praticado pelo estabelecimento para o público geral é de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), restando plenamente demonstrada a economicidade e a legalidade do valor cobrado, que corresponde exatamente a 50% (cinquenta por cento) da tarifa regular tabelada da bilheteria.

3.2.3. Do Fornecimento de Pipoca Média: Diante da impossibilidade de obtenção de outros orçamentos comerciais na região (raio de 40 km) aplicáveis à mesma logística do evento, a aferição da vantajosidade dos preços da pipoca e da água tomou como referência a própria tabela de preços de balcão praticada de forma ordinária pelo estabelecimento ao consumidor final.

3.2.4. Demonstra-se que os valores acordados estão em estrita consonância com a realidade do mercado de exibição cinematográfica regional para os respectivos tamanhos das porções, inexistindo qualquer sobrepreço ou faturamento acima do padrão comercial regular da empresa, o que assegura a observância ao princípio da modicidade dos gastos públicos.

4. DO EMBASAMENTO E DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1. A presente contratação direta fundamenta-se estritamente no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores aos limites legais estabelecidos para compras e outros serviços.

4.2. A escolha do fornecedor justifica-se por critérios de eficiência, economicidade e estrita necessidade logística da Administração Pública Municipal. O estabelecimento contratado apresenta-

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

se como a única alternativa viável localizada no núcleo urbano regional (raio de 40 km), viabilizando o transporte seguro e imediato das crianças e adolescentes do SCFV e trabalhadores do SUAS com a frota própria do Município, sem demandar gastos adicionais com deslocamentos de longa distância ou estadias prolongadas, considerando tratar-se de público infantil e adolescentes.

4.3. Diante do baixo vulto econômico da contratação, restou demonstrado que a deflagração de um processo licitatório convencional geraria custos administrativos superiores ao próprio benefício almejado, restando plenamente caracterizada a vantajosidade e a legalidade da contratação direta por dispensa de licitação fundada no valor.

4.4 No âmbito do atendimento socioassistencial, ressalta-se a relevância do fornecimento de lanche para as crianças e os adolescentes que participarão da excursão no turno vespertino, com início previsto para as **14:00 horas do dia 13 de outubro de 2026**. Por estarem fora do ambiente do CRAS e privados da alimentação regular, a oferta do lanche (neste ato, a pipoca e água) assume o caráter de suporte nutricional básico. A medida assegura a proteção integral e o cuidado com os usuários enquanto estiverem sob a responsabilidade institucional do município.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a inclusão cultural, o lazer e a socialização das crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), unidade executada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Santa Helena – SC.

A ação integra o planejamento de atividades em comemoração ao Dia das Crianças (12 de outubro). O público-alvo prioritário deste serviço são as crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS. O ordenamento jurídico brasileiro, por meio da Constituição Federal (Art. 227) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), preconiza o direito à cultura, ao esporte e ao lazer como fundamentais para o desenvolvimento integral.

Muitas dessas crianças e adolescentes não possuem acesso regular a salas de cinema devido a barreiras econômicas. Portanto, a sessão de cinema com fornecimento de lanches (pipoca e água) visa fortalecer os vínculos comunitários e familiares, prevenir a ocorrência de situações de risco e garantir a equidade no acesso a bens culturais e recreativos, sob a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. O acesso à cultura audiovisual expande o repertório crítico e cognitivo dos usuários, além de estimular a participação e fortalecer os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes.

O fornecimento de água mineral e pipoca justifica-se pela realização da excursão para a sessão de cinema no turno vespertino, com início às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2026. Por estarem fora da sede do CRAS e privados da alimentação e infraestrutura regulares, a oferta dos itens garante a hidratação e atua como suporte nutricional básico. Ademais, ressalta-se a necessidade imperiosa da aquisição direta junto à empresa exibidora, uma vez que as normas operacionais do cinema proíbem a entrada e o consumo de alimentos e bebidas trazidos de fora, condicionando o consumo exclusivamente aos produtos comercializados no local. Dessa forma, a inclusão dos itens na contratação assegura a proteção integral, os cuidados com a saúde e a adequação às regras do evento enquanto os usuários estiverem sob responsabilidade institucional do município.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

6.2. As despesas decorrentes na execução do objeto relativo ao presente Edital correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária para o exercício de 2026:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 08 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Ação: 2063 - Funcional: 0008.0244.0019- AÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO
- Modalidade de Aplicação: 33390000000000000000 – Aplicações Diretas
- Cód. Red.: 198. - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1. A empresa apresentou a documentação necessária para sua habilitação, conforme o Art. 62 da lei 14.133/21. Foram devidamente verificados e considerados regulares os seguintes documentos:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*
- b) *Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;*
- c) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;*
- d) *Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;*
- e) *Certidão Negativa do FGTS, da sede do proponente;*
- f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*

7.2. A análise dessa documentação comprovou a regularidade fiscal e jurídica da empresa, assegurando a conformidade e a legalidade do processo de contratação por dispensa de licitação.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

9.1. A escolha do fornecedor, Cine Teatro Peperi LTDA, se fundamenta na sua localização, eis que, considerando a localização geográfica do município e a logística de transporte dos usuários, a pesquisa de preços balizou-se em orçamento coletado junto ao prestador local, única opção viável num raio de 40 km. Tal medida ampara-se no princípio da economicidade, demonstrando que o valor proposto alinha-se aos parâmetros de mercado para o atendimento da demanda, justificando a aceitabilidade do preço nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e a escolha do Contratado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.2. A contratação de outro cinema localizado a uma distância superior seria economicamente inviável para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que seria responsável pelo transporte.

9.3. Dessa forma, a escolha do Cine Teatro Peperi LTDA é a única opção que atende à necessidade da administração pública, garantindo a realização do evento de forma segura, eficiente e com um custo-benefício adequado para o município.

9.4. O processo está alinhado com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de inviabilidade de competição.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. PRAZOS DE ENTREGA

11.1. O fornecimento dos ingressos e dos kits de pipoca e água, bem como a execução do serviço, ocorrerá no dia 13/10/2026 no período vespertino no Cine Peperi (localizado na Rua Marquês do Herval, 967 - Centro, São Miguel do Oeste – SC), garantindo assim que todos participem do evento com segurança e conforto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Santa Helena - SC (santahelenasc.atende.net);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da empresa CINE TEATRO PEPERI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.691.270/0001-40 e, por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Ordem de Compra.

13.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Santa Helena - SC, 05 de outubro de 2026.

CLOVIS

LAZAROTTO:

56347359987

Assinado de forma
digital por CLOVIS
LAZAROTTO:56347359
987
Dados: 2026.10.07
08:55:18 -03'00'

CLOVIS LAZAROTTO

Prefeito Municipal